



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº PMC/037/2024

PRC/264/2023
PMC/4810/2005
PREGÃO/121/2023

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Educação, Sr. Rodrigo Silva Mendes, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.663.426/0001-08** sediado na Rua Fagundes dos Reis, nº 689, Loja 13, Bairro Centro, CEP 99.010-070, Passo fundo/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Arleu dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1040384735 SSP-PC/RS e do CPF nº 507.065.600-78, tendo em vista, o que consta no Processo nº PRC/264/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 121/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros literários necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, conforme regra do art. Da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.915.033,10 (Um milhão e novecentos e quinze mil e trinta e três reais e dez centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Contrato 037-2024

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 14

Unidade: 03

Função: 12

Sub-função: 361

Programa: 0029

Atividade: 2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

339030 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 14

Unidade: 03

Função: 12

Sub-função: 365

Programa: 0029

Atividade: 2.130 – Desenvolvimento da Educação Infantil

339030 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. As entregas deverão ocorrer no horário de 7h às 16h, no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, localizado à Rua Maria Dias, 74 Praça da Rodoviária – Congonhas, MG.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A entregas dos objetos serão realizadas de forma global, mediante expedição da Autorização de Fornecimento, sendo o transporte e a entrega dos objetos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues conforme quantitativos expressos na Autorização de Fornecimento e no endereço informado no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues à contratante em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Os objetos serão aceitos desde que entregues atendendo às especificações e condições exigidas. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações, com defeito e/ou avariado. A CONTRATANTE poderá devolver os objetos que julgar impróprios para utilização ou em desacordo com as especificações do(s) Pedido(s) de Compra (s), obrigando-se a licitante a promover sua reposição no prazo de 05 dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificações na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



8.2. Caso a substituição dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual. O aceite dos objetos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Pedidos de Compras, Termo de Referência e seus anexos,

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

9.5. As retenções referentes ao Imposto de Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

9.6. Não será efetuado pagamento de documento fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

9.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Garantia contra defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual serão feitos pelas servidoras: **Maria Amélia Reis Miranda**, Supervisora de Área, Matrícula 20139920, **Antonella Arges Agrusa Santos**, Supervisora de Área, Matrícula 20139941, **Viviane Evelyse Fernandes Guimarães**, Supervisora de Área, Matrícula 42611 e **Elisângela Pereira da Fonseca Lopes**, Coordenadora de Área, Matrícula 43181, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos objetos adquiridos, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

12.5. As responsáveis por acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada deverá exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, devendo comunicar de imediato, ocorrências inadequadas, indicando dia, mês e ano do fato, fazendo os apontamentos necessários ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Andréa Maria Gomes - Coordenadora de Área/Matrícula 42591

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos.

14.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com objeto pactuado.

14.3. Receber os objetos no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, verificando minuciosamente, prazos fixados, conformidade do material, quantidade e especificações realizadas nos Pedidos de Compras Termo de Referência/Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4. Notificar previamente a contratada, por escrito, quando a aplicação de sanções administrativas. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. O contratante não será responsabilizado por quaisquer obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias decorrentes da formalização do Contrato.

15. CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Contrato 037-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



15.2. Os Objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e contrato.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

15.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antecede a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Não manter a proposta;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Deixar de entregar os objetos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

16.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais no valor e nos prazos pactuados;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2. Multa de:

16.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, por inexecução parcial do objeto, ou seja, quando ocorrer a entrega de apenas parte deste, devendo a multa ser aplicada sobre a parcela inadimplida;

16.3.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, ou seja, inexecução total ou ainda pela entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública nacional opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;

16.8. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Contrato 037-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil;

16.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

21.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

“Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.”

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA
MENDES:0959132
5622

Assinado de forma digital por
RODRIGO SILVA
MENDES:09591325622
Dados: 2024.02.07 11:03:51
-03'00'

Rodrigo Silva Mendes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARLEU DOS
SANTOS:5070
6560078

Assinado de forma
digital por ARLEU DOS
SANTOS:50706560078
Dados: 2024.02.06
10:35:56 -03'00'

Arleu dos Santos

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 06/02/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Administrativo
Referência Contrato	PM CONGONHAS - MG
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	06/02/2024
Validade	06/02/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	A6FF5EFC8F426894CA881FBC2F64F15EC41443440BA608542D741B9C0E3712E0

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Sócios

Relacionamento 09.663.426/0001-08 - EDITORA ARTELER

Representante

ARLEU DOS SANTOS

CPF

507.065.600-78

Ação: Assinado em 06/02/2024 10:34:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 48B6943EC5676222 **IP:** 172.68.18.55

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XCGUM-LKUBO-NBS2D-JUJFX**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Participantes em 07/05/2023 às 14:00:00
Lição dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 264/2023 Licitação: 121/2023 - PE Data da Homologação: 20/12/2023									
Fornecedor: 15035 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - M									
1	59121	LIVRO TRAVESSSEIRO: DINOSSAUROS, ED: HAPPY BOOKS, AUTOR: BRU	Ed: Happy Books IMPR	UN	29,000	0,0000	64,5000	1.870,50	Venceu
2	59122	LIVRO-PATINHO, PARA ONDE VOCÊ VAIR, ED: MANDALA, AUTOR: GABRIELA C	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	29,000	0,0000	48,8000	1.415,20	Venceu
3	59123	LIVRO-UM DIA NO SÍTIO, ED: MANDALA, AUTOR: NATALIE MARSHALL	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	29,000	0,0000	43,1000	1.249,90	Venceu
4	59124	LIVRO-COLORINDO O OCEANO, ED: SÓ LETRINHAS, AUTOR: BARNEY AN	Ed: Só Letrinhas IMP	UN	29,000	0,0000	32,9000	954,10	Venceu
5	59125	LIVRO-A CORUJINHA E AS QUATRO ESTAÇÕES, ED: VIZU, AUTOR: WEL	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	29,000	0,0000	42,2000	1.223,80	Venceu
6	59126	LIVRO-O SAPINHO TRAVESSO, ED: VIZU, AUTOR: YOYO BOOKS	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	29,000	0,0000	91,7000	2.659,30	Venceu
8	59128	LIVRO-O PINGUM E SEUS AMIGOS, ED: MANDALA, AUTOR: GABRIELA	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	102,000	0,0000	45,3000	4.620,60	Venceu
9	59129	LIVRO-COLORINDO A FAZENDA, ED: SÓ LETRINHAS, AUTOR: BARNEY A	Ed: Só Letrinhas IMP	UN	102,000	0,0000	32,9000	3.355,80	Venceu
10	59130	LIVRO-AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR, ED: TODOLIVRO	Ed: Todolivro IMPRES	UN	102,000	0,0000	31,9000	3.253,80	Venceu
11	59131	LIVRO-A DONA ARANHA, ED: VIZU, AUTOR: VIZU	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	102,000	0,0000	63,5000	6.477,00	Venceu
12	59132	LIVRO-O CÃOZINHO SAPECA, ED: VIZU, AUTOR: YOYO BOOKS	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	102,000	0,0000	90,5000	9.231,00	Venceu
14	59134	LIVRO-TRAVESSSEIRO: FAZENDA, ED: HAPPY BOOKS, AUTOR: BRUBASI	Ed: Happy Books IMPR	UN	174,000	0,0000	64,5000	11.223,00	Venceu
15	59135	LIVRO-É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI, ED: MANDALA, AUTOR: RAMON M	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	174,000	0,0000	45,2000	7.864,80	Venceu
16	59136	LIVRO-ANIMAIZINHOS BIP-BIP: MAMÃES E FILHOTES, ED: TODOLIVRO	Ed: Todolivro IMPRES	UN	174,000	0,0000	44,4000	7.725,60	Venceu
17	59137	LIVRO-APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO, ED: VIZU, AUTOR: CHARLOTTE FERRIER	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	174,000	0,0000	72,5000	12.615,00	Venceu
18	59138	LIVRO-UM PINGUM NO OCEANO, ED: VIZU, AUTOR: WELDA	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	174,000	0,0000	42,2000	7.342,80	Venceu
19	59139	LIVRO-O MUNDINHO, ED: DCL, AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGH	Ed: Dcl IMPRESSO	UN	420,000	0,0000	19,9000	8.358,00	Venceu
20	59140	LIVRO-AS CORES DO ARCO-ÍRIS, ED: EUREKA, AUTOR: VIVIANE MACHADO	Ed: Eureka IMPRESSO	UN	420,000	0,0000	36,2000	15.204,00	Venceu
21	59141	LIVRO TRAVESSSEIRO: UNICÓRNIOS, ED: HAPPY BOOKS, AUTOR: BRUBAS ART PRESS	Ed: Happy Books IMPR	UN	420,000	0,0000	64,5000	27.090,00	Venceu
22	59142	LIVRO-COLORINDO OS NÚMEROS, ED: SÓ LETRINHAS, AUTOR: BARNEY AND BUDDY	Ed: Só Letrinhas IMP	UN	420,000	0,0000	32,9000	13.818,00	Venceu
23	59143	LIVRO-AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO, ED: TODOLIVRO, AUTOR: ROBERTO BELLY	Ed: Todolivro IMPRES	UN	420,000	0,0000	29,9000	12.558,00	Venceu
24	59144	LIVRO-OS MEUS AMIGUINHOS DA FAZENDA, ED: VIZU, AUTOR: YOYO BOOKS	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	420,000	0,0000	73,2000	30.744,00	Venceu

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 264/2023 Licitação: 121/2023 - PE Data da Homologação: 20/12/2023									
Fornecedor: 15035 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - M									
25	59145	LIVRO-OS AMIGOS DO PEDRINHO, ED: GLOBAL, AUTOR: RUTH ROCHA	Ed: Global IMPRESSO	UN	713,000	0,0000	28,9000	20.605,70	Venceu
26	59146	LIVRO-ONDE ESTÁ A OVELHINHA, ED: MANDALA, AUTOR: KEVIN PAYNE	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	713,000	0,0000	40,9000	29.161,70	Venceu
27	59147	LIVRO-A HISTÓRIA DE PEPPA, ED: SALAMANDRA, AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	Ed: Salamandra IMPRE	UN	713,000	0,0000	14,8000	10.552,40	Venceu
28	59148	LIVRO-QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO!, ED: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	Ed: Marca Própria I	UN	713,000	0,0000	31,2000	22.245,60	Venceu
29	59149	LIVRO-MEU LEAOZINHO, ED: VIZU, AUTOR: MAKE BELIEVE	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	713,000	0,0000	53,7000	38.288,10	Venceu
30	59150	LIVRO-O JOVEM CISNE, ED: VIZU, AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	713,000	0,0000	36,2000	25.810,60	Venceu
31	59151	LIVRO-O ABRACÃO DA PREGUIÇA, ED: EUREKA, AUTOR: BARNEY AND BUDDY	Ed: Eureka IMPRESSO	UN	814,000	0,0000	67,9000	55.270,60	Venceu
32	59152	LIVRO-MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS, ED: GLOBAL, AUTOR: RUTH ROCHA	Ed: Global IMPRESSO	UN	814,000	0,0000	33,6000	27.350,40	Venceu
33	59153	LIVRO-TOCI TOCI OS TRÊS PORQUINHOS, ED: MANDALA, AUTOR: AMANDA GULLIVER	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	814,000	0,0000	31,7000	25.803,80	Venceu
34	59154	LIVRO-NA BEIRA DO RIO, ED: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	Ed: Marca Própria I	UN	814,000	0,0000	36,1000	29.385,40	Venceu
35	59155	LIVRO-QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA!, ED: TRIBOS, AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	Ed: Marca Própria I	UN	814,000	0,0000	36,2000	29.466,80	Venceu
36	59156	LIVRO-UMA ESCOLA ANIMAL, ED: VIZU, AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	814,000	0,0000	31,8000	25.885,20	Venceu
37	59157	LIVRO-CONTOS CLÁSSICOS: PINÓQUIO EM QUADRINHOS, ED: AGAQUE, AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL	Ed: Agaqué IMPRESSO	UN	685,000	0,0000	32,2000	22.057,00	Venceu
38	59158	LIVRO-MEU URSINHO, MEU URSÃO, ED: EUREKA, AUTOR: MARGARITA DEL MAZO	Ed: Eureka IMPRESSO	UN	685,000	0,0000	35,0000	23.975,00	Venceu
39	59159	LIVRO-DEDO MINDINHO, ED: GLOBAL, AUTOR: ANA MARIA MACHADO	Ed: Global IMPRESSO	UN	685,000	0,0000	31,2000	21.372,00	Venceu
40	59160	LIVRO-O COCÔ DOS ANIMAIS, ED: MANDALA, AUTOR: DANIELA GAMBA	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	685,000	0,0000	59,4000	40.689,00	Venceu
41	59161	LIVRO-O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA, ED: MELHORAMENTOS, AUTOR: SERGIO MERLI	Ed: Melhoramentos IM	UN	685,000	0,0000	28,9000	19.796,50	Venceu
42	59162	LIVRO-A GATINHA NA CIDADE, ED: VIZU, AUTOR: PABLO MORENO	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	685,000	0,0000	27,8000	19.043,00	Venceu
43	59163	LIVRO-JEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE, ED: EUREKA, AUTOR: KATARINA MACUROVÁ	Ed: Eureka IMPRESSO	UN	834,000	0,0000	31,9000	26.604,60	Venceu
44	59164	LIVRO-O DOMADOR DE MONSTROS, ED: FTD, AUTOR: ANA MARIA MACHADO	Ed: Ftd IMPRESSO	UN	834,000	0,0000	31,2000	26.020,80	Venceu
45	59165	LIVRO-OLIVANDO MICHIFI ENTROU NA ESCOLA	Ed: Global	UN	834,000	0,0000	30,9000	25.576,60	Venceu

EFETURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ção dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 264/2023 Licitação: 121/2023 - PE Data da Homologação: 20/12/2023									
Fornecedor: 15035 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - M									
46	59166	LIVRO-PIPA E OTTO NA AMAZONIA, ED: MANDALA, AUTOR: PATRICIA GEIS	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	834,000	0,0000	68,6000	57.212,40	Venceu
47	59167	LIVRO-A MENINA QUE INVENTAVA NOMES, ED: TRIBOS, AUTOR: ALEX LUTKUS LÉO CUNHA	Ed: Marca Própria I	UN	834,000	0,0000	34,4000	28.689,60	Venceu
48	59168	LIVRO-SOCORRO MINHAS CALÇAS SUMIRAM, ED: VIZU, AUTOR: QUENTIN GREBÂN	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	834,000	0,0000	32,0000	26.688,00	Venceu
49	59169	LIVRO-CONTOS CLASSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS), ED: AGAQUÊ, AUTOR: JESSICA SBORZ	Ed: Agaquê IMPRESSO	UN	607,000	0,0000	32,2000	19.545,40	Venceu
50	59170	LIVRO-O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA, ED: ÁTICA, AUTOR: MARIA JOSÉ DUPRÉ	Ed: Ática IMPRESSO	UN	607,000	0,0000	31,2000	18.938,40	Venceu
51	59171	LIVRO-MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA, ED: GLOBAL, AUTOR: RUTH ROCHA	Ed: Global IMPRESSO	UN	607,000	0,0000	39,9000	24.219,30	Venceu
52	59175	LIVRO-O MENINO QUADRADINHO, ED: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALD	Ed: Melhoramentos IM	UN	607,000	0,0000	24,2000	14.689,40	Venceu
53	59176	LIVRO-A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER, ED: TRIBOS, AUTOR: MICHELE IACocca	Ed: Marca Própria I	UN	607,000	0,0000	34,4000	20.880,80	Venceu
54	59177	LIVRO-A LUZINHA DA ESPERANÇA, ED: VIZU, AUTOR: CORINE AVERISS	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	607,000	0,0000	32,0000	19.424,00	Venceu
55	59178	LIVRO-MERGULHO NA LUA, ED: ARTELER, AUTOR: MICHELE IACocca	Ed: Atelier IMPRESSO	UN	730,000	0,0000	40,9000	29.857,00	Venceu
56	59179	LIVRO-SERIE VAGA-LUME: ILHA PERDIDA, ED: ÁTICA, AUTOR: MARIA JOSÉ DUPRÉ	Ed: Ática IMPRESSO	UN	730,000	0,0000	39,2000	28.616,00	Venceu
57	59180	LIVRO-LUZES NA FLORESTA, ED: EUREKA, AUTOR: DAVID LITCHFIELD	Ed: Eureka IMPRESSO	UN	730,000	0,0000	32,0000	23.360,00	Venceu
58	59181	LIVRO-PASSARINHO ME CONTOU, ED: GLOBAL, AUTOR: ANA MARIA MACHADO	Ed: Global IMPRESSO	UN	730,000	0,0000	41,0000	29.930,00	Venceu
59	59182	LIVRO-FILCTS, ED: MELHORAMENTOS, AUTOR: ZIRALDO	Ed: Melhoramentos IM	UN	730,000	0,0000	24,1000	17.593,00	Venceu
60	59183	LIVRO-A PROMESSA DO FAZENDEIRO - SÓ QUE TEM UMA DIFERENÇA, ED: TRIBOS, AUTOR: PEDRO BANDEIRA	Ed: Marca Própria I	UN	730,000	0,0000	37,9800	27.725,40	Venceu
61	59184	LIVRO-HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE, ED: CIA DAS LETRINHAS, AUTOR: ANDREW MATTHEWS	Ed: Cia Das Letrinha	UN	804,000	0,0000	39,5000	31.758,00	Venceu
62	59185	LIVRO-DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO, ED: EUREKA, AUTOR: SIMA OSKAN	Ed: Eureka IMPRESSO	UN	804,000	0,0000	35,0000	28.140,00	Venceu
63	59186	LIVRO-O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?, ED: MANDALA, AUTOR: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	Ed: Mandala IMPRESSO	UN	804,000	0,0000	40,6000	32.642,40	Venceu
64	59187	LIVRO-ELEIÇÃO NA SELVA, ED: MELHORAMENTOS, AUTOR: SANDRINE DUMAS ROY	Ed: Melhoramentos I	UN	804,000	0,0000	20,9000	16.803,60	Venceu

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Licitação: 121/2023 - PE									
Data da Homologação: 20/12/2023									
Licitador: 264/2023									
Fornecedor: 15035 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - M									
65	59189	LIVRO-NÃO SE MATA NA MATA, ED: TRIBOS, AUTOR: ANA MARIA MACHADO	Ed: Marca Própria I	UN	804,000	0,0000	34,4000	27.657,60	Venceu
66	59190	LIVRO-O CLIMA NA TERRA, ED: VIZU, AUTOR: MAIKE BIEDERSTADT	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	804,000	0,0000	106,3000	85.465,20	Venceu
67	59191	LIVRO-O MISTERIOSO CANTO DA SÉRIA, ED: AGAQUE, AUTOR: BETTINA STINGELIN	Ed: Agaque IMPRESSO	UN	816,000	0,0000	22,9000	18.686,40	Venceu
68	59192	LIVRO-AÇUCAR AMARGO, ED: ÁTICA, AUTOR: LUIZ PUNTEL	Ed: Ática IMPRESSO	UN	816,000	0,0000	36,8000	30.028,80	Venceu
69	59193	LIVRO-HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MERCADOR DE VENEZA, ED: CIA DAS LETRINHAS, AUTOR: ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	Ed: Cia Das Letrinha	UN	816,000	0,0000	39,5000	32.232,00	Venceu
70	59194	LIVRO-INFÂNCIA ROUBADA, ED: QUINTETO EDITORIAL, AUTOR: TELMA GUIMARAES E JULIO EMILIO BRAZ	Ed: Quinteto Editori	UN	816,000	0,0000	29,6000	24.153,60	Venceu
71	59195	LIVRO-O PROFESSOR DE BURROS - O BANDO DE SALTEADORES, ED: TRIBOS, AUTOR: PEDRO BANDEIRA	Ed: Marca Própria I	UN	816,000	0,0000	37,9000	30.926,40	Venceu
72	59196	LIVRO-É ERRANDO QUE SE APRENDE, ED: VIZU, AUTOR: MAX TEMPORELLI	Ed: Vizu IMPRESSO	UN	816,000	0,0000	49,8000	40.636,80	Venceu
73	59197	LIVRO-O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS, ED: AGAQUE, AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	Ed: Agaque IMPRESSO	UN	680,000	0,0000	32,2000	21.896,00	Venceu
74	59198	LIVRO-CONTOS CLÁSSICOS: ROBINSON CRUSOE EM HQ, ED: ARTELER, AUTOR: DANIEL DEFOE	Ed: Arter IMPRESSO	UN	680,000	0,0000	27,3000	18.564,00	Venceu
75	59199	LIVRO-SÉRIE VAGA-LUME - MENINOS SEM PÁTRIA, ED: ÁTICA, AUTOR: LUIZ PUNTEL	Ed: Ática IMPRESSO	UN	680,000	0,0000	38,2000	25.976,00	Venceu
76	59200	LIVRO-O GÊNIO DO CRIME, ED: GLOBAL, AUTOR: JOÃO CARLOS MARINHO	Ed: Global IMPRESSO	UN	680,000	0,0000	49,8000	33.864,00	Venceu
77	59201	LIVRO-1001 FANTASMAS, ED: SEGUINTE, AUTOR: HELOISA PRIETO	Ed: Seguinte IMPRESS	UN	680,000	0,0000	36,0000	24.480,00	Venceu
78	59202	LIVRO-PROMESSA MACABRA, ED: TRIBOS, AUTOR: PEDRO BANDEIRA	Ed: Marca Própria I	UN	680,000	0,0000	40,7000	27.676,00	Venceu
79	59203	LIVRO-OS DIAMANTES DO BARÃO, ED: AGAQUE, AUTOR: BETTINA STINGELIN	Ed: Agaque IMPRESSO	UN	681,000	0,0000	22,9000	15.594,90	Venceu
80	59204	LIVRO-A ODISSEIA, ED: ARTELER, AUTOR: ADAPTADO DIEGO AGRIMBAU,	Ed: Arter IMPRESSO	UN	681,000	0,0000	27,3000	18.591,30	Venceu
81	59205	LIVRO-O MENINO E O BRUXO, ED: ÁTICA, AUTOR: MOACYR SCLAR	Ed: Ática IMPRESSO	UN	681,000	0,0000	42,2000	28.738,20	Venceu
82	59206	LIVRO-A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL, ED: GLOBO, AUTOR: STELLA MARIS REZENDE	Ed: Globo IMPRESSO	UN	681,000	0,0000	51,0000	34.731,00	Venceu
83	59207	LIVRO-CONTOS DE MACHADO DE ASSIS, ED: MELHORAMENTOS, AUTOR: MACHADO DE ASSIS	Ed: Melhoramentos IMI	UN	681,000	0,0000	24,6000	16.752,60	Venceu
84	59208	LIVRO-UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA, ED:	Ed: Marca	UN	681,000	0,0000	35,3000	24.039,30	Venceu

EFETURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ção dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

do Processo: 264/2023 Licitação: 121/2023 - PE Data da Homologação: 20/12/2023
Fornecedor: 15035 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - M

85	59209	LIVRO-OS TRÊS MOSQUETEIROS, ED: ARTELER, AUTOR: ARTELER	Ed: Arteler IMPRESSO	UN	609,000	0,0000	27,4000	16.686,60	Venceu
86	59210	LIVRO-APRENDENDO A AMAR E A CUPAR, ED: SCIPIONE, AUTOR: MOACYR SCLAR	Ed: Scipione IMPRESSO	UN	609,000	0,0000	36,2000	22.045,80	Venceu
88	59212	LIVRO-VIAGENS NA MINHA TERRA, ED: MELHORAMENTOS, AUTOR: ALMEIDA GARRETT	Ed: Melhoramentos IM	UN	609,000	0,0000	22,8000	13.885,20	Venceu
90	59214	LIVRO-EU NUNCA VOU TE DEIXAR, ED: TRIBOS, AUTOR: PEDRO BANDEIRA	Ed: Marca Própria I	UN	609,000	0,0000	35,3000	21.497,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					50.694,000			1.915.033,10	

ongonhas, 31 de Janeiro de 2024.

ARLEU DOS SANTOS:50706560078 RODRIGO SILVA MENDES:09591325622
Assinado de forma digital por ARLEU DOS SANTOS:50706560078 Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA MENDES:09591325622
Dados: 2024.02.06 10:36:22 -03'00' Dados: 2024.02.07 11:04:19 -03'00'

